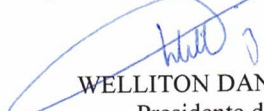
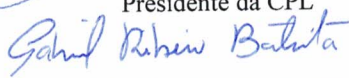
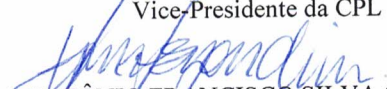


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta cidade, Itapecerica, na sede do Poder Legislativo, sito à Praça Alexandre Szundy, 63, CEP 35550-000, Itapecerica/MG, reuniram-se, a partir das dez horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Welliton Daniel Cruz – Presidente, Gabriel Ribeiro Batista – Vice-Presidente e Antônio Francisco Silva Gondim – Secretário, abaixo assinados, todos nomeados pela Portaria nº 002/2021, responsáveis pela Direção e Julgamento do presente certame. Presente, ainda, a assessora jurídica Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa. **O OBJETO:** Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de COMBUSTÍVEIS, para a Câmara Municipal de Itapecerica/MG, conforme especificações e condições estabelecidas. Foram convidadas 04 (quatro) empresas, a saber: AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA, POSTO EME SANTOS LTDA – POSTO BEIRA RIO, POSTO EME SANTOS LTDA – FILIAL e POSTO DO TETÉ II LTDA. O convite foi disponibilizado no mural da Sede do Legislativo, bem como no site www.itapecerica.cam.mg.gov.br. **DO COMPARECIMENTO:** Iniciados os trabalhos a Comissão constatou o credenciamento das empresas AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA, POSTO EME SANTOS LTDA – FILIAL e POSTO DO TETÉ II LTDA, estando presente, no ato, o representante da empresa AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA, Sr. Gabriel Souki Souza Porto, portador do CPF 078.980.756-41. **DA DOCUMENTAÇÃO:** procedeu-se a análise dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes. Verificados e analisados os documentos das licitantes presentes, a Comissão concluiu o seguinte: a empresa AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA apresentou Certidão de Débitos Tributários Estadual positiva o que a inabilitou para o certame. Questionado se apresentaria recurso, em relação à impugnação ora mencionada, o licitante abriu mão do prazo recursal e apresentou documento oficiando a desistência de recurso. Diante disto as empresas POSTO EME SANTOS LTDA – FILIAL e POSTO DO TETÉ II LTDA foram devidamente habilitadas, por estarem toda a documentação em acordo com o presente Convite. **DA PROPOSTA:** Aberto os envelopes de propostas a Comissão verificou-se que as propostas apresentadas pelas Licitantes atendiam às normas do Convite. A Comissão declara vencedora, pelo critério de menor preço, a empresa EME SANTOS LTDA – FILIAL, cuja proposta foi – Gasolina comum R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) e Etanol R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), menor que a proposta do POSTO DO TETÉ II LTDA – Gasolina comum R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e Etanol R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), por esta razão a Comissão encaminha o processo para autoridade superior para, depois de ouvida a assessoria jurídica, passado o prazo recursal, homologar e adjudicar o processo. **DO ENCERRAMENTO:** Assim, não havendo mais nenhuma observação digna de registro, encerrou-se a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos com a lavratura da presente ata, por mim, Antônio Francisco Silva Gondim, Secretário da CPL, depois de lida e aprovada por todos.


WELLITON DANIEL CRUZ
Presidente da CPL


GABRIEL RIBEIRO BATISTA
Vice-Presidente da CPL


ANTÔNIO FRANCISCO SILVA GONDIM
Secretário da CPL


Dra. ANALÚCIA CASTRO CARVALHO PEDROSA
Assessora Jurídica






CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

127/120

A

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 CONVITE Nº 001/2021

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 002/2021, referente ao Convite nº 001/2021, do tipo Menor Preço, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Itapecerica/MG, 06 de agosto de 2021.

Gleyton Luiz Pereira

Presidente da Câmara Municipal /MG

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 06/08/2021

Servidor Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

128/129

A

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 CONVITE Nº 001/2021

Adjudico o objeto do Convite nº 001/2021, à empresa EME SANTOS LTDA, pelo critério de Menor Preço.

Itapeçerica/MG, 06 de agosto de 2021.

Gleyton Luiz Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 06/08/2021

Servidor Responsável: Walter Luiz G

Walter Luiz G
GR Batista
Alfonso



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 008/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, 63, Centro, nesta cidade de Itapecerica-MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, **Sr. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 107.784.606-14, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EME SANTOS LTDA**, com sede na Av. Ministro Gabriel Passos, nº 525, bairro Centro, na cidade de Itapecerica-MG, CEP.: 35550-000, CNPJ 18.010.801/0002-84, por sua representante legal, Marlene Inês Santos, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dulce Moraes Malaquias, nº 351, bairro Magnólia, na cidade de Itapecerica-MG, CEP.: 35550-000, portadora do CPF nº 690.704.156-15, e da Carteira de Identidade nº M-4.375.825, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo **Licitatório 002/2021 Carta Convite nº 001/2021**, cujo resultado foi homologado na data de 04/08/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato ao Fornecimento de Combustíveis para a **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 001/2021**, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido no Município de Itapecerica e mediante ordem de abastecimento.
2. A **CONTRATANTE** publicará no **MINAS GERAIS**, para atender ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor constante da proposta apresentada (Gasolina Comum - R\$6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) e Etanol - R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) por litro de Combustível para a **CARTA CONVITE 001/2021**, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal, no qual constará a cópia dos cupons fiscais e ordem de abastecimento.

2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 001/2021**.

3. Para que seja autorizado o pagamento, a CONTRATADA apresentará, CNDs de FGTS, Tributos Federais e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

CLÁUSULA V

Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.147 – 3390.30.00 – Material de Consumo (ficha 005)**.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

324/12
A

CLÁUSULA VI **Das Obrigações**

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII **Das Sanções**

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.
- 1.2. suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII **Da Rescisão Contratual**

125/129



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapeçerica/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. Ao terminar a vigência do contrato e não tendo sido adquirido a quantidade total dos produtos (7.000 sete mil litros de Gasolina comum e 1.000 mil litros de Etanol), fica a CONTRATANTE desobrigada de adquirir o restante, podendo, porém, de comum acordo entre as partes, se aplicar o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ITAPECERICA – MG, 09 DE AGOSTO DE 2021.


P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG

Gleyton Luiz Pereira – Presidente



P / EME SANTOS LTDA

Marlene Inês Santos – Representante Legal

TESTEMUNHAS: 